



**My  
Geo**<sup>®</sup>

A referenciar território

# Apoio à criação de emprego e microempreendedorismo (IT)



AVISO: ALT2030-2024-52

NOVO FINANCIAMENTO

**INORTE** 2030  
Programa Regional do Norte

 Cofinanciado pela  
União Europeia

# Objetivo:

Apoio a operações de microempreendedorismo de base local, por via da expansão de micro e pequenas empresas e da criação de emprego em entidades da economia social, na maioria dos territórios da NUT II NORTE, envolvendo a criação de postos de trabalho.

## Período de Candidaturas:

Das 9:00 horas de 31 de dezembro de 2024  
até às 18:00 horas de 31 de março de 2025

## Ações Abrangidas:



Em todos os territórios:  
Criação de novos postos de trabalho, sem termo e a tempo inteiro, associados à expansão de empresas existentes;



Em todos os territórios, à exceção da Área Metropolitana do Porto (AMP):  
Criação de novos postos de trabalho, sem termo e a tempo inteiro, em entidades da economia social.

# Entidades Elegíveis:

Em todos os territórios: Micro e Pequenas Empresas, com pelo menos, 1 ano de entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES 2023) e com atividade económica, já em 2023, na CAE do projeto;

Em todos os territórios, à exceção da Área Metropolitana do Porto (AMP): entidades da economia social, com, pelo menos, relatório e contas de 2023 aprovados, a saber:

- As cooperativas;
- As associações mutualistas;
- As misericórdias;
- As fundações;
- As instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- As associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;
- As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no sector cooperativo e social;
- Outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os princípios orientadores da economia social previstos no artigo 5.º da presente lei e constem da base de dados da economia social.



## Notas:

- Em todos os territórios: Não são beneficiários elegíveis os prestadores de serviços ou profissionais liberais, uma vez que não constituem formas jurídicas de empresa.
- Apenas são elegíveis em Territórios de Baixa Densidade: os Empresário em Nome Individual (ENI) e de Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada.

## Área Geográfica Abrangida:

O presente aviso tem aplicação na **região NUTS III CIM Terras de Trás – os- Montes, Alto Tâmega e Barroso, Ave, Cávado, Douro, Tâmega e Sousa, Alto Minho e AMP**, sendo a elegibilidade das operações determinada pelo local onde se realiza o projeto, correspondendo este local à sede da empresa ou ao estabelecimento/sucursal /delegação estável com atividade regular a que se encontra(m) associado(s) o(s) posto(s) de trabalho.

Para aferição da elegibilidade geográfica do posto de trabalho serão tidas em conta:

- A localização do posto de trabalho identificada no contrato de trabalho e na inscrição do trabalhador na Segurança Social.
- A localização do estabelecimento/sucursal/delegação estável com atividade regular a que se encontra associado o posto de trabalho. Para o efeito, será verificada a informação da Autoridade Tributária constante da última Informação Empresarial Simplificada (IES) ou da declaração de alteração de atividade apresentada ou a comunicação de alteração de elementos entregue à Segurança Social, com identificação do estabelecimento.

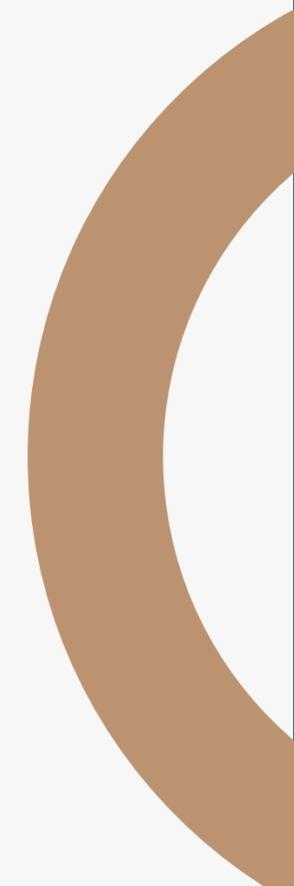
Sendo a elegibilidade geográfica determinada pela localização do projeto, ou seja, o local onde se situa o estabelecimento da empresa/entidade, uma estrutura física com atividade regular, na qual será(ão) criado(s) o(s) posto(s) de trabalho presencial(ais)], não é elegível qualquer modalidade contratual que preveja o exercício de funções em regime não presencial (teletrabalho, online, à distância, híbrido, em espelho ou outras).

# Destinatários/Candidatos:

Desempregados inscritos há pelo menos 3 meses consecutivos no IEFP;

Desempregados inscritos no IEFP, I. P., independentemente do tempo de inscrição, quando se trate de:

- pessoa com idade igual ou inferior a 35 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos;
- beneficiário de prestação de desemprego;
- beneficiário do rendimento social de inserção;
- pessoa com deficiência e incapacidade;
- pessoa que integre família monoparental;
- pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP, I. P.;
- pessoa a quem tenha sido aplicada medida de promoção e proteção de acolhimento residencial;
- vítima de violência doméstica;
- cidadão nacional de país terceiro, desde que possua título que permita a sua residência ou permanência em Portugal e que o habilite a inscrever-se como candidato a emprego;
- refugiado ou beneficiário de proteção temporária;



# Destinatários/Candidatos:

- ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa;
- toxicod dependente ou alcoólico em processo de recuperação;
- pessoa que tenha prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas e que se encontre nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
- pessoa em situação de sem-abrigo ou em processo de inserção social em resposta definida para o efeito;
- vítima de tráfico de seres humanos.

**Pessoas com qualificação de nível 5, 6, 7 ou 8 do QNQ que, se encontram inativas ou desempregadas e residam em território não classificado como de baixa densidade, passando a residir em território de baixa densidade;**

**Pessoas não tenham registos na Segurança Social como trabalhadores por conta de outrem, nem como trabalhadores independentes, nos 6 meses anteriores à contratação;**



# Principais Condições e Acesso:

- As contratações têm de corresponderem a contratos de trabalho sem termo e a tempo completo;
- Dispõem, à data de submissão da candidatura, de contabilidade organizada (empresas) ou de um sistema contabilístico que permita a separação das contas relativas às atividades objeto de eventual contrato de associação e das contas relativas às atividades abrangidas pelos apoios concedidos ao abrigo do presente Aviso (entidades da economia social);
- Comprovativos da legitimidade para exercer a atividade no local de execução do projeto no período de execução e até 3 meses após a conclusão;
- A modalidade de incubação virtual, destinada a empresas que não dispõem ou que não necessitam de um espaço físico, não é considerada elegível;
- Não é elegível qualquer modalidade contratual que preveja o exercício de funções em regime não presencial (teletrabalho, online, à distância, híbrido, em espelho ou outras);
- O projeto deve conduzir à criação líquida de emprego (diferença entre o n.º total de trabalhadores no mês da conclusão da operação e a média dos trabalhadores nos 12 meses que procedam o mês de submissão da candidatura, que deve ser igual ou superior ao número de postos de trabalho apoiados);
- Apenas são admissíveis operações que solicitem apoio para a criação de até 3 postos de trabalho, à exceção da CIM Tâmega e Sousa que o limite aplicado são até 2 postos de trabalho;

# Principais Condições e Acesso:

- Não são elegíveis as operações que incluam postos de trabalho associados ao cumprimento de obrigações previstas em contratos de concessão ou associação com o Estado (Administração Central ou Local);
- A medida não é cumulável com outros apoios públicos diretos ao emprego, incluindo as medidas que prevejam a dispensa parcial ou a isenção total do pagamento das contribuições para a Segurança Social. Pode ser cumulável com medidas de incentivo ao emprego de natureza fiscal ou com apoio prévio de medidas de transição para o mercado de trabalho.
- A data de início das operações não poderá ir além de julho de 2025;
- As operações não podem ser interrompidas pelo prazo superior a 90 dias úteis;
- Manter cada um dos postos de trabalho apoiados até ao final do 3.º mês, a contar da data de conclusão da operação (com a caracterização funcional e grupo profissional previstos);
- Cumprir as seguintes metas de execução financeira anual:
  - 10% até setembro de 2025;
  - 55% até setembro de 2026;
  - 95% até à data de conclusão da operação prevista.
- Manter a atividade 3 anos a contar da data do pagamento do saldo final ao beneficiário e na região do projeto;
- Manter atualizado o registo no Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE);
- Os contratos de trabalho devem fazer referência à candidatura e ao apoio FSE+.

# CAE's Elegíveis:

- É obrigatório que apresentem faturação na IES de 2023.

**CIM Alto Minho, CIM Alto Tâmega e Barroso, CIM Douro, CIM Tâmega e Sousa e CIM Terras de Trás-os-Montes:**

- Secção B – Indústrias extrativas (CAE 05 a 09);
- Secção C – Indústrias Transformadoras (CAE 10 a 33);
- Secção F – Construção (CAE 43), apenas nos territórios de baixa densidade;
- Secção G – Comércio por grosso e a retalho (CAE 45200 e CAE 45402), apenas nos territórios de baixa densidade;
- Secção I – Alojamento, Restauração e Similares (CAE 55 e 56), apenas em territórios de baixa densidade;
- Secção P – Educação (CAE 85);
- Secção Q – Atividades de saúde humana e apoio social (CAE 86 a 88);
- Secção R – Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (CAE 90, 91 e 93);
- Secção S – Outras atividades de serviços (CAE 94 e 96).

# CAE's Elegíveis:

## Área Metropolitana do Porto:

Secção C – Indústrias Transformadoras (CAE 13 a 33).

## CIM Ave e CIM Cávado:

Secção B – Indústrias extrativas (CAE 05 a 09);

Secção C – Indústrias Transformadoras (CAE 10 a 33);

Secção I – Alojamento, Restauração e Similares (CAE 55 e 56), apenas em territórios de baixa densidade;

Secção P – Educação (CAE 85);

Secção Q – Atividades de saúde humana e apoio social (CAE 86 a 88);

Secção R – Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (CAE 90, 91 e 93);

Secção S – Outras atividades de serviços (CAE 94 e 96).

**Notas:** Nas divisões 10 a 11 das Indústrias Transformadoras, não é elegível o Setor da transformação de produtos agrícolas em produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia, bem como da transformação e comercialização de produtos florestais. Também não são elegíveis os projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas.

## Investimento Elegível:

**75%**

a fundo perdido  
para territórios de  
baixa densidade

**65%**

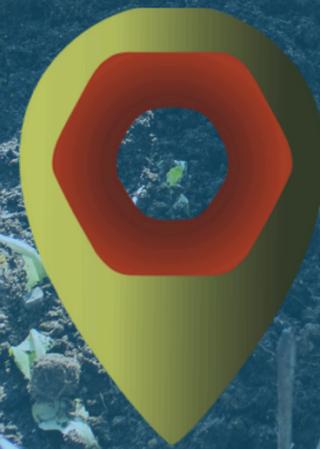
a fundo perdido  
para outros  
territórios

## Duração Máxima das Operações:

**24 meses** para territórios de baixa densidade

**18 meses** para os restantes territórios





# My Geo®

A referenciar território

## ●●●●● Contacte-nos



+351 927 949 670  
+351 929 251 822  
+351 244 060 880



geoxxi@gmail.com  
geral.mygeo@gmail.com



www.geoxxi.pt  
www.mygeo.pt